

EDITAL PPGE Nº04/2025

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES/AS NA CATEGORIA PERMANENTE E/OU COLABORADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE-UFOP

O Colegiado do PPGE-UFOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as exigências da Resolução PPGE-UFOP nº01, de 17 de junho de 2025, e as recomendações da CAPES (estabelecidas no seu documento de Área 38 – Educação e na Portaria CAPES nº 81/2016), da Resolução nº105 do Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, bem como o Regimento interno do PPGE-UFOP, torna público o Edital de Credenciamento de Professores para o PPGE-UFOP, para o período quadrienal 2025-2028.

I – DOS REQUISITOS

Art. 1º. Poderão concorrer a este Edital de credenciamento, docentes que possuam título de doutorado devidamente reconhecido pela CAPES e que atendam às exigências previstas na Resolução PPGE-UFOP nº01/2025.

§1º. A solicitação de credenciamento poderá ser submetida para as categorias de Professor(a) Permanente e/ou Professor(a) Colaborador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto. Destaca-se nesta categoria a inserção de jovens doutores (conforme orientações CAPES, 2025).

§2º. Considera-se jovem doutor aquele(a) pesquisador(a) que tenha até 5 (cinco) anos de doutorado concluído.

Art.2º São atribuições do(a) docente permanente:

- I - Orientar o(a) estudante na organização de seu plano de estudo e assisti-lo(a) em sua formação;
- II – Ministrar disciplina anualmente dentro do planejamento estabelecido pelo Programa;
- III – Conduzir, liderar e colaborar com projetos de pesquisa dentro do PPGE-UFOP.
- IV – Atuar em comissões de avaliação, planejamento e coordenação do programa, além de contribuir para comitês internos e externos sempre que requisitado;
- V – Contribuir para a gestão acadêmica do Programa, participando ativamente na administração e no planejamento estratégico do PPGE-UFOP;
- VI – Manter produção acadêmica contínua e relevante, publicando em revistas e/ou livros científicos e participando de congressos, em conformidade com as exigências estabelecidas nesta resolução;
- VII – Coordenar grupo de pesquisa e manter seu cadastro atualizado dentro da plataforma do CNPq;
- VIII – Manter seu currículo Lattes atualizado na plataforma do CNPq;
- IX – Ofertar regularmente vagas de mestrado e doutorado nos processos seletivos anuais do PPGE-UFOP;

- X – Atender as demandas solicitadas pela Coordenação e pelo Colegiado sempre que requisitado(a);
- XI – Contribuir com os eventos organizados e/ou coordenados pelo PPGE-UFOP.

Art.3º São atribuições do(a) docente colaborador(a):

- I – Orientar e coorientar dissertações de mestrado;
- II – Coorientar teses de doutorado com a anuência do Colegiado;
- III – Ministras disciplina anualmente dentro do planejamento estabelecido pelo Programa;
- IV – Conduzir, liderar e colaborar com projetos de pesquisa dentro do PPGE-UFOP.
- V – Manter produção acadêmica contínua e relevante, publicando em revistas e/ou livros científicos e participando de congressos, em conformidade com as exigências estabelecidas nesta resolução;
- VI – Liderar ou participar de grupo de pesquisa, bem como garantir a atualização do cadastro dentro da plataforma do CNPq;
- VII – Manter seu currículo Lattes atualizado dentro da plataforma Lattes
- VIII – Atender as demandas solicitadas pela Coordenação e pelo Colegiado sempre que requisitado(a);
- IX – Contribuir com os eventos organizados e/ou coordenados pelo PPGE-UFOP.

§1º. Docentes externos à UFOP deverão, no momento da submissão da inscrição, declarar anuência, disponibilidade de carga horária e assinar termo de compromisso em assumir os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem e transporte relativos à sua participação em atividades presenciais do Programa sempre que for convocado pela Coordenação.

II – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 1º. Para requerer o credenciamento, o(a) docente deverá apresentar, em formato digital, à Secretaria de Pós-Graduação em Educação (posedu.ichs@ufop.edu.br), os seguintes documentos:

- I – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF);
- II – Comprovante de endereço atualizado;
- III – Formulário de inscrição devidamente preenchido (https://posedu.ufop.br/sites/default/files/ppge/files/formulario_credenciamento_docente_atual.docx?m=1687541008 ou acesse o site, aba Secretaria > Formulários > Item F);
- IV – Cópia de diploma de doutorado ou documento equivalente;

V - Ofício com justificativa de interesse dirigido ao Colegiado do PPGE-UFOP e protocolado na Secretaria do Programa, indicando a aderência das pesquisas que realizará em uma das linhas que compõem o Programa;

VI - Comprovante de coordenação e/ou vinculação a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;

VII - Comprovante de participação em Projeto de Pesquisa cadastrado no CNPq ou na PROPP/UFOP, preferencialmente, com financiamento de agências de fomento à pesquisa;

VIII - Currículo Lattes atualizado até a data da entrega da documentação;

IX - Os(As) candidatos(as) que possuam vínculo empregatício deverá(ão) entregar carta devidamente assinada emitida pelo(a) Chefe do Departamento e/ou representante legal da Instituição do(a) docente, indicando a disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para atuar no PPGE-UFOP, de acordo com as orientações da CAPES;

X – O jovem doutor deve estar vinculado a uma instituição de Ensino (de qualquer nível), devendo também encaminhar uma carta de apresentação do/a ex-orientador/a.

XI – Documento de concordância de prestação de serviço voluntário, conforme as exigências institucionais normatizadas e disponibilizadas no site no endereço: [Trabalho Voluntário | Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas \(https://progep.ufop.br/trabalho-volunt%C3%A1rio\)](https://progep.ufop.br/trabalho-volunt%C3%A1rio).

XII - Comprovante de produção, nos 4 (quatro) anos da avaliação quadrienal, de 8 (oito) produtos bibliográficos, considerando artigos em periódicos, livros e capítulos de livros e verbetes, sendo exigidos, no mínimo, 4 (quatro) artigos em periódicos Qualis B1 ou superior no Qualis 2017-2020 na área da Educação ou, no mínimo, 340 pontos apenas em artigos, conforme tabela de pontuação da Área de Educação indicado no art. 6º da Resolução PPGE nº 01/2025;

Parágrafo Único. Os artigos publicados em periódicos devem ser encaminhados na íntegra, em formato PDF.

XIII – Comprovante de conclusão de no mínimo 4 (quatro) orientações ou co-orientações, sendo aceitas as realizadas no âmbito de Graduação (Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso), Especialização e/ou Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado). Ao candidato colaborador jovem doutor não será exigido esse critério.

XIV – Comprovação de associação à ANPED - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação;

XV – Plano de trabalho com indicação das atividades a serem desenvolvidas, incluindo a linha de pesquisa que pretende compor, a(s) disciplina(s) que poderá oferecer ao longo do quadriênio e descrição das temáticas de orientação e coorientação, vinculadas à área de concentração e à linha de pesquisa do Programa.

§1°. Em caso de apresentação de livros ou capítulos de livros, para composição dos critérios de produção científica, é permitido o envio de PDF único que conste Capa/contracapa, índice remissivo, sumário e ficha bibliográfica; não sendo necessário encaminhar o PDF da obra completa; Os artigos publicados em periódicos devem ser encaminhados na íntegra, em formato PDF.

§2°. Para efeito do disposto na item XI do art. 2°, também serão considerados comprovantes de artigos aceitos, dentro do estrato Qualis/CAPES da área de Educação definido no período ou em normas vigentes de avaliação da produção à época do credenciamento.

§3°. A pontuação relativa à produção intelectual docente, aludida no item XII do art. 2° obedecerá à definição estipulada pelo Documento de Área da Educação (ver Quadro 1), na estruturação vigente ou em outra que venha a ser instituída pela CAPES.

Quadro 1: Pontuação atinente à produção intelectual docente

Artigos em Periódicos		Livros		Capítulos de Livros		PTT	
Estrato	Pontos	Estrato	Pontos	Estrato	Pontos	Estrato	Pontos
A1	100	L1	250	CAP	60	T1	250
A2	85	L2	180			T2	85
A3	75	L3	130			T3	65
A4	60	L4	30			T4	25
B1	55	L5	15			T5	05
B2	40						
B3	25						
B4	10						

Fonte: CAPES (2023).

III – DAS VAGAS E PERFIS ESPERADOS

Art. 3º. As vagas disponíveis para credenciamento de acordo com a deliberação do Colegiado do PPGE estão assim distribuídas:

Linha de Pesquisa	Nº de vagas	Perfil esperado pela Linha de Pesquisa
Linha 1 – <i>Formação de Professores, Políticas Educacionais e História da Educação</i>	3	Formação de Professores – Inicial e Continuada; Experiência em pesquisa com comprovação de participação em grupo de pesquisa; Produção regular e perspectiva de produção contínua na área, com compromisso de submissão de pelo menos duas (2) produções [artigo ou capítulo de livro] anuais.
Linha 2 – <i>Desigualdades, Diversidades, Diferenças e Práticas Educacionais Inclusivas</i>	3	Pesquisador/a em temas sobre Desigualdades, diversidades, diferenças e práticas educacionais inclusivas. Produção regular e contínua na área. Participação em grupos de pesquisa e/ou Redes de pesquisa.
Linha 3 – <i>Práticas Educativas, Metodologias de Ensino e Aprendizagem e Tecnologias da Educação</i>	3	Pesquisador/a em Práticas Educativas, Linguagens, Metodologias de Ensino e Aprendizagem e Tecnologias da Educação. Participação em grupos de pesquisa.

IV – DA AVALIAÇÃO

Art.4º Critérios de avaliação:

A análise dos pedidos será feita com base nos seguintes critérios:

Critério (últimos 8 anos)	Peso (%)
Produção científica qualificada	30
Orientações concluídas / em andamento	10
Inserção em redes de pesquisa e projetos financiados	20
Alinhamento à linha de pesquisa do programa a qual solicita credenciamento	20
Participação em atividade Internacional (Estágio; Pesquisa; Pós-doc; Rede)	10
Participação como membro de Grupo de Pesquisa /Diretório CNPq	10

Art. 5º. O processo de credenciamento será realizado pela Comissão de Avaliação Docente (CAD) com apoio da secretaria do PPGE.

§1°. A homologação das inscrições ficará a cargo da Secretaria do PPGE-UFOP, a qual receberá toda a documentação exigida neste edital. A Inscrição será realizada de maneira digital pelos(as) candidatos(as) em suporte digital disponibilizado pelo PPGE

§2°. A comissão se reunirá de forma remota para o cômputo da pontuação da produção acadêmica dos candidatos e avaliação da aderência destes aos perfis solicitados pelas linhas de pesquisa. Caso seja necessário no processo de seleção poderá ser requisitado uma outra fase por meio de entrevista realizada de igual modo por meio digital.

§3°. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do PPGE-UFOP obedecendo a ordem decrescente da nota do currículo.

§4°. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- maior pontuação de produção em revista científica;
- maior pontuação de produção em livro;
- maior comprovação de experiência de orientação

V – DO CRONOGRAMA

Art. 6°. O processo de credenciamento atenderá ao seguinte calendário:

Cronograma	Datas
Divulgação do Edital	17/06/2025
Inscrições	17/06/2025 a 31/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	08/08/2025
Período de Recurso	09 a 11/08/2025
Homologação do processo de credenciamento pelo Colegiado do PPGE	12/08/2025
Divulgação do resultado final	12/08/2025
Cadastramento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) à secretaria do PPGE	A partir de 13/08/2025

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.. 7º . Os docentes credenciados assumem o compromisso de participação ativa no programa, conforme as exigências do regimento interno, da PROPPI-UFOP e da CAPES;

Art.8º. O credenciamento terá validade até o próximo processo regular de avaliação.

Art. 9º. Os casos não previstos neste Edital deverão ser encaminhados para análise do Colegiado do PPGE/UFOP, sendo esta última, instância deliberativa.

Mariana/MG, 17 de junho de 2025.



Prof. Dra. Margareth Diniz

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação